



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 291 DE 02 DE JANEIRO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Valdir Milena Alves"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

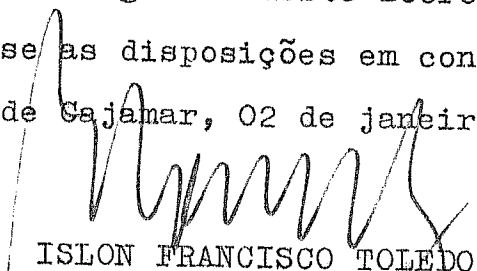
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Valdir Milena Alves, para exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.


Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Valdir Milena Alves, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal - de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor VALDIR MILENA ALVES, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

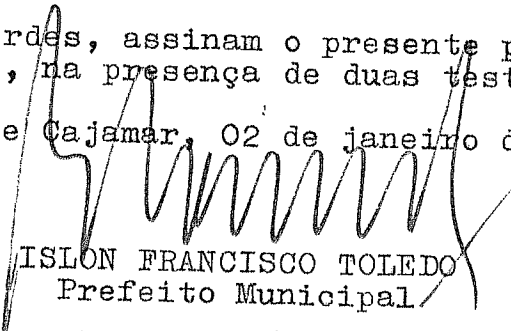
I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Valdir Milena Alves, para em caráter provisório exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 291, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
VALDIR MILENA ALVES  
Contratado

TESTEMUNHAS 1ª Antônio Bisucola

2ª Levício Gonçalves de Lima